



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da aquisição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Gabinete do Prefeito Municipal (GPM)

Necessidade da Administração: aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), na cor preta (sólida ou metálica), com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, para atendimento às demandas com transporte vinculadas ao Gabinete do Prefeito Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), na cor preta (sólida ou metálica), com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor. O veículo deverá possuir motorização mínima de 1.3 turbo ou superior, com potência mínima aproximada de 120 cv, admitindo-se motorização flex (etanol/gasolina) ou híbrida, conforme padrões atuais do mercado nacional. A transmissão deverá ser automática, com no mínimo 06 (seis) marchas ou sistema CVT, com tração dianteira ou integral, conforme configuração do fabricante. Deverá possuir direção elétrica ou eletroassistida, garantindo conforto e precisão na condução. As dimensões do veículo deverão ser compatíveis com a categoria SUV médio, apresentando comprimento entre aproximadamente 4,30 m e 4,60 m, largura mínima de 1,75 m, altura mínima de 1,60 m, entre-eixos mínimo de 2,60 m e capacidade do porta-malas não inferior a 400 litros. O veículo deverá ser equipado, no mínimo, com ar-condicionado (manual ou automático), vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de freios ABS com EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), admitindo-se adicionais laterais e de cortina, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth, USB e integração com smartphone, câmera de ré ou sensores de estacionamento, rodas de liga leve com aro mínimo de 16 polegadas e faróis com tecnologia LED ou halógena com luzes diurnas. A suspensão deverá ser dianteira independente (tipo McPherson) e traseira com eixo de torção ou independente, proporcionando conforto e estabilidade. O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 40 litros, com autonomia compatível para uso urbano e rodoviário. O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes de trânsito no Brasil, incluindo as exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como possuir todos os



equipamentos obrigatórios definidos em lei. Deverá, ainda, apresentar garantia mínima de 03 (três) anos.

A aquisição de um veículo do tipo SUV para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade, segurança, conforto e eficiência no desempenho das atividades institucionais da Administração Municipal, tendo em vista os constantes deslocamentos para acompanhamento de obras, fiscalização de serviços públicos, participação em reuniões institucionais, audiências, eventos oficiais e visitas às diversas comunidades do município, incluindo áreas rurais e locais com condições viárias adversas. Nesse contexto, um veículo SUV apresenta características que melhor atendem às necessidades operacionais do Gabinete, em razão de sua maior robustez, altura em relação ao solo, capacidade de trafegar com segurança em diferentes tipos de terreno e maior espaço interno. Além disso, a utilização de veículo adequado contribui para a redução de interrupções decorrentes de problemas mecânicos, aumenta a segurança dos ocupantes e proporciona melhores condições de trabalho durante os deslocamentos oficiais. Dessa forma, a aquisição de um veículo SUV mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5518, código 35.905, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com objeto semelhante, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:



	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Pregão Eletrônico 013/2026	Aquisição de veículo de 7(sete) lugares para atendimento da demanda de transporte da Secretaria Municipal da Educação	01	UN	180 dias a contar de 09.03.2026
PROCESSO ATUAL		Veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), na cor preta (sólida ou metálica), com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, para atendimento às demandas do gabinete do Prefeito Municipal.	01	UN	180 dias a contar da assinatura do contrato.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto.

A utilização de veículo por meio de cessão ou empréstimo não se apresenta como solução viável, tendo em vista a inexistência de garantia de disponibilidade de outro ente ou órgão para disponibilização do bem, bem como o caráter precário dessas modalidades, que podem ser interrompidas a qualquer momento por interesse do cedente, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

A opção de locação de veículo não se revela a alternativa mais vantajosa sob a ótica da economicidade, em razão da necessidade de utilização contínua e por prazo indeterminado. Além do fato de que o pagamento de mensalidades tendem a superar, ao longo do tempo, o investimento necessário para a aquisição do bem, sem que haja incorporação de patrimônio ao Município.

Sendo assim, considera-se a aquisição a forma mais adequada por proporcionar maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente do veículo, previsibilidade dos custos de manutenção, além da incorporação de um bem ao patrimônio público, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços e observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando os valores obtidos em sites de vendas/concessionárias de veículos automotores.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se



o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do veículo conforme descrito neste Estudo Técnico, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de garantir maior eficiência, de acordo com as características do objeto que se pretende adquirir e os recursos disponíveis para utilização.

Pretende-se que a aquisição possa sanar problemas que hoje o Gabinete enfrenta com relação as demandas fora do município, considerando um veículo modelo SUV em detrimento de veículos de menor porte justifica-se pela necessidade de mobilidade em diferentes condições viárias.

A aquisição do veículo SUV integra uma solução administrativa voltada à melhoria da capacidade operacional do Gabinete do Prefeito, assegurando maior eficiência no cumprimento das atividades institucionais, com observância aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Indicamos alguns fornecedores, os quais participaram do Pregão Eletrônico n.º 91/2025 do Município de Santo Antônio da Patrulha e do Pregão Eletrônico n.º 6/2024 do Município de Passo Fundo, bem como fornecedores da região:

- I - Duna - Comércio de Veículos e Peças Ltda., CNPJ: 55.941.529/0002-82;
- II - Premier Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 47.6546.936/0001-39;
- III - Indyana Comercio de Veiculos Ltda., CNPJ: (08.655.160/0001-80).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas em sites da internet, bem como no site do TCE/RS LicitaCon Cidadão, com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Redução do consumo de combustível, em virtude do veículo novo dispor de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética. Redução da manutenção veicular, considerando que o novo veículo possui garantia contra eventuais falhas mecânicas.

Assim, a renovação da frota contribuirá significativamente para a redução desses gastos, além de promover maior eficiência e segurança no transporte.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gabinete do Prefeito Municipal (GPM) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta considerando, apenas, os contratos que já estão vigentes para gerenciamento e seguro da frota municipal, sendo que, após a aquisição, os veículos pretendidos serão incluídos no seguro veicular contra terceiros desta Secretaria, bem como nos serviços de rastreamento veicular.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbra-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de Resíduos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos associados à manutenção e substituição de peças. O descarte inadequado desses resíduos pode levar a problemas ambientais, como a contaminação do solo e da água.	Descarte Responsável: Garantir o descarte responsável de resíduos e peças do veículo, seguindo as regulamentações ambientais, sendo medida essencial para evitar a contaminação ambiental.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A aquisição do veículo gerará impacto social positivo, uma vez que contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança nos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. A disponibilidade de veículo adequado permitirá o atendimento mais rápido das demandas da população, ampliando a capacidade operacional da Administração Pública e garantindo maior continuidade dos serviços oferecidos aos munícipes.	Para potencializar os benefícios e minimizar eventuais impactos decorrentes da utilização do veículo, serão adotadas medidas de gestão e controle, incluindo a utilização exclusiva para fins institucionais, planejamento de rotas, manutenção preventiva periódica, controle de abastecimento e acompanhamento, bem como a utilização por meio dos instrumentos administrativos cabíveis. Tais medidas visam assegurar a economicidade, a eficiência aplicação dos recursos públicos e a adequada conservação do bem durante sua vida útil.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Os veículos novos podem contribuir para um menor consumo de combustível, além de não precisar de manutenções constantes, reduzindo assim os custos com manutenção.	Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

I - Entrega do veículo fora do prazo contratual.

Medida de tratamento: Estabelecer prazo de entrega compatível com a realidade do mercado e prever sanções administrativas para eventual descumprimento contratual.



II - Fracasso ou deserto do processo licitatório.

Medida de tratamento: Elaborar estudo técnico preliminar e pesquisa de preços adequada, garantindo especificações compatíveis com as praticadas pelo mercado e ampla competitividade.

III - Entrega de veículo em desacordo com as especificações exigidas.

Medida de tratamento: Realizar conferência e recebimento por servidor designado, verificando integralmente as características exigidas no edital e contrato.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 06 de julho de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: GRACIELA SILVA DA SILVEIRA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: TAINARA DA ROCHA MUNIZ

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: RODRIGO GOMES MASSULO

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA SILVA DA SILVEIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 09/07/2026 às 15:09:16.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 06/07/2026 às 10:04:15.

Documento assinado eletronicamente por **TAINARA DA ROCHA MUNIZ, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 06/07/2026 às 09:46:51.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IK1O.CIWK.FNG0.RPMZ